

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO FERNANDES - GAB. 08



EMENDA EMENDA ADITIVA Nº (DO DEPUTADO DELEGADO FERNANDO FERNANDES)

Ao Projeto de Lei n. 1.053/2020, que altera a Lei n. 5.691/2016, que "dispõe sobre a regulamentação da prestação do Servico de **Transporte Individual** Privado de Passageiros baseado em Tecnologia da Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá providências".

Acrescente-se ao art. 1°, do Projeto de Lei nº 1.053/2020 a seguinte redação:

Art.1°...

"Art. 6º O veículo do STIP/DF deve possuir dístico identificador da empresa de operação de serviços de transporte, em local visível aos usuários, na parte interna do veículo, na forma de portaria do órgão normatizador."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o escopo de dar nova redação ao art. 6º da Lei 5.691/2016, para aumentar a segurança dos prestadores e dos usuários dos serviços de Transporte Individual Privado de Passageiros baseado em Tecnologia da Comunicação em Rede no DF.

Sala das Comissões, em

de 2020.

DELEGADO FERNANDO FERNANDES

Deputado Distrital-PRÓS/DF



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO BATISTA FERNANDES - Matr. **00147**, **Deputado(a) Distrital**, em 07/04/2020, às 10:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 Código Verificador: 0091743 Código CRC: 15480A75.



Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 8 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8082 www.cl.df.gov.br - dep.delegadofernandofernandes@cl.df.gov.br

00001-00013621/2020-87 0091743v2